

EDITAL Nº 008/2026 - SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS PARA BARRACAS DURANTE A 42ª EXPÔ JABÓ A SER REALIZADA NO PARQUE EXPOSIÇÃO ALVÁRO TEXEIRA DA COSTA.

Publicado em 06/04/2026
Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas/MG
Diário Oficial do Município, conforme
Art. 1º - Das Disposições Transitorias
da Lei Orgânica 10/08/1990
Responsável pela publicação

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O Art. 11 da Lei Municipal nº 2.022, de 04/12/2008,

"A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público".

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Faz saber a todos que será realizada, no dia 14/07/2026, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, localizada no Centro Cultural de Jaboticatubas, à Alameda João Batista Marques, 15, Bairro Sagrada Família, município de Jaboticatubas/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas para barracas durante a 42ª Expô Jabó, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

1. Da Organização

1.1. O processo de seleção ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Jaboticatubas (MG), através da Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, com poderes especiais para:

1.1.1. Promover a divulgação deste Edital;

1.1.2. Receber as propostas de preços e documentação exigida;

1.1.3. Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.1.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.1.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto



2.1. O objeto do presente edital é a **seleção de interessados no uso das áreas para barracas durante a 42ª Expô Jabó**, conforme o número de barracas e localização constantes no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. Das condições de participação no processo de seleção

3.1. Poderão participar do presente processo de seleção pessoas físicas, residentes no município, visando ao atendimento do programa “**ACELERA JABÓ**” para a exploração de **barracas**, que apresentem prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do participante; prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas; comprovante de residência e título de eleitor no município de Jaboticatubas, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e em seus anexos.

3.2. Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas com sede no município, visando ao atendimento do programa “**ACELERA JABÓ**” para a exploração de **barracas**, que apresentem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Jaboticatubas e comprovante de endereço, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e em seus anexos.

3.3. A participação no certame implica a aceitação e o respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

3.4. Caso não sejam preenchidos todos os espaços (**barracas**) disponíveis aos proponentes que se enquadram no **Programa Acelera Jabó**, serão classificadas as propostas remanescentes daqueles que não se enquadram no referido programa, desde que atendam às exigências deste edital.

4. Da adesão ao processo de seleção

4.1. Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo de Seleção concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. Da proposta de preços:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em língua portuguesa, preferencialmente seguindo o modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devendo conter, de forma clara e sem rasuras, as seguintes informações:

- a) Nome completo ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CPF ou CNPJ;
- c) Endereço completo, número de telefone e assinatura do participante (ou de seu representante legal).

5.1.1. O envelope da proposta deverá estar obrigatoriamente acompanhado de cópia simples dos seguintes documentos do proponente:

- I – Documento oficial de identidade com foto;



- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais válida, expedida pelo Município de Jaboticatubas/MG;
- III – Comprovante de domicílio/residência no Município de Jaboticatubas/MG;
- IV – Título de Eleitor inscrito no Município de Jaboticatubas/MG.

5.1.2. Somente serão aceitas propostas entregues de forma **presencial**, sendo a participação estritamente vinculada e limitada a **1 (um) único CPF por proponente físico presente**.

5.1.3. Ficam dispensados da apresentação do Título de Eleitor e do Comprovante de Domicílio no Município de Jaboticatubas/MG os proponentes que concorrerem exclusivamente aos itens classificados como de **Ampla Concorrência**, constantes no Anexo I deste Edital.

5.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de preço ficando terminantemente proibida a sua participação, ainda que sob diferentes formatos jurídicos (como CPF e CNPJ simultaneamente).

5.3. Visando garantir o princípio da impessoalidade, promover a democratização do espaço público e ampliar a participação do maior número possível de interessados no evento, será permitida a assinatura de **apenas 1 (um) Termo de Autorização de Uso por proponente**, sendo vedada a concessão de mais de uma barraca para o mesmo grupo familiar ou econômico.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas de preços serão ordenadas de forma decrescente para fins de classificação dos participantes.

6.2. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio público na própria sessão para a determinação da ordem de classificação dos empatados.

6.3. Serão desconsideradas alternativas de preço ou qualquer outra condição de vantagem não prevista neste Edital.

6.4. Encerrada a abertura dos envelopes e ordenadas as ofertas de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade das propostas, comparando-as com os valores de referência consignados no Anexo I deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.5. A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente (do maior para o menor) dos preços propostos e aceitos. Será considerado apto o participante que apresentar a proposta e a documentação em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

6.6. Concluída a classificação, os proponentes serão convocados para efetuar a escolha de seus respectivos espaços (barracas), seguindo rigorosamente a ordem decrescente dos valores ofertados. Cada participante poderá escolher apenas 1 (um) espaço, e a desistência após a escolha formalizada acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital.

6.7. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros registros, o valor das propostas escritas na ordem de classificação, o resultado da análise da documentação exigida para habilitação e os recursos porventura interpostos.



6.8. Durante o período em que a Comissão de Seleção procederá à análise, ordenação e classificação das propostas de preços, a equipe da Vigilância Sanitária Municipal realizará uma palestra técnica de curta duração direcionada a todos os participantes presentes.

6.8.1. A referida palestra abordará, de forma prática, as diretrizes de boas práticas na manipulação, transporte, armazenamento e comercialização de alimentos e bebidas, visando garantir a máxima qualidade dos produtos ofertados e a salvaguarda da saúde pública de todos os frequentadores da 42ª Expô Jabó.

6.8.2. A presença do proponente ou de seu representante legal nesta palestra é indispensável, uma vez que as orientações transmitidas servirão de base para a fiscalização rigorosa que será executada pelo Município durante todo o período do evento, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

7. Disposições gerais sobre habilitação:

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos para habilitação, de conformidade com o **item 5.1.1** deste Edital.

8. Da autorização de uso do espaço

8.1. Os interessados que foram declarados vencedores serão, no mesmo ato, intimados para assinarem o Termo de Autorização de Uso até o dia **17/07/2026**, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG.

8.1.1. No ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado vencedor deverá apresentar o comprovante de pagamento.

8.3. O interessado que não assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, com a aplicação das sanções cabíveis, podendo ser convocado o interessado remanescente para a assinatura do Termo de Autorização de Uso, obedecida a ordem de classificação.

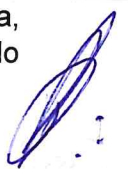
9. Do Pagamento

9.1. O pagamento deverá ser realizado até o dia **17/07/2026**, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM que será emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

9.2. A Prefeitura não se responsabiliza pela restituição dos valores referentes à locação das áreas para funcionamento de Barracas, no caso de desistências, após o pagamento dos mesmos, exceto quando houver fato superveniente justificável.

9.2.1. Em caso de desistência, devidamente justificada, a Prefeitura restituirá somente 80% dos valores depositados.

9.3. O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item, com aplicação das penalidades cabíveis.



10. Das Normas de Funcionamento, Segurança e Higiene

10.1. Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em garrafas ou quaisquer outros recipientes de vidro, bem como a venda de churrasco em espeto, por razões estritas de segurança pública.

10.2. Os preços máximos de venda de todas as bebidas e alimentos a serem comercializados serão fixados pela Comissão de Avaliação, visando coibir abusos e proteger o consumidor, em reunião obrigatória a ser realizada com os proponentes selecionados antes do início do evento.

- 10.2.1. Os valores limites a serem praticados serão definidos em conformidade com os preços médios vigentes no mercado, sendo formalmente registrados na ata da referida reunião.
- 10.2.2. O Município exercerá rigorosa fiscalização sobre os limites de preços praticados durante o evento, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital aos participantes que comercializarem produtos por valores superiores aos tetos fixados no acordo.

10.3. As normas de funcionamento das barracas no que tange à higiene, conservação e manipulação de alimentos deverão cumprir integral e rigorosamente as exigências e diretrizes da Vigilância Sanitária Municipal.

10.4. Em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), e visando garantir a segurança do público e dos operadores, os proponentes deverão, obrigatoriamente, utilizar lonas com tratamento antichama e mangueiras metálicas flexíveis para a instalação e uso de gás (GLP).

10.5. Toda a fiação e cablagem elétrica das barracas deverá ser devidamente revestida e protegida por mangueiras isolantes (eletrodutos), sendo obrigatória a instalação de uma chave disjuntora independente para cada estrutura.

10.6. Não será permitido, em hipótese alguma, o fechamento ou a cobertura das barracas com lona preta, seja durante o horário de funcionamento ou após o encerramento diário das atividades.

10.7. O horário de funcionamento das barracas para a venda e distribuição de alimentos e bebidas observará estritamente o disposto no Alvará do Evento.

- 10.7.1. Conforme determinação expressa da Polícia Militar, a comercialização de produtos será permitida apenas até às 03h00, sendo obrigatório que às 03h15 as barracas estejam totalmente fechadas e com as atividades encerradas.

11. Das penalidades

11.1. O não comparecimento do proponente declarado vencedor dentro do prazo estabelecido neste Edital para a assinatura do Termo de Autorização de Uso configurará renúncia ao direito de exploração do espaço e resultará na perda automática da classificação. Como sanção, o participante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta ofertada, cumulada com a inabilitação para participar de quaisquer certames ou eventos realizados pelo Município pelo prazo de 01



(um) ano, além de ficar impedido de pleitear ou concorrer às áreas e barracas remanescentes que não obtiveram interessados.

11.2. As propostas de preços apresentadas possuem caráter irrevogável e irretratável. Caso o proponente classificado em primeiro lugar desista de sua oferta após a abertura dos envelopes e antes da homologação do processo, será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta ofertada, além de sofrer a suspensão do direito de participar de quaisquer certames ou eventos realizados pelo Município pelo prazo de 1 (um) ano.

11.3. Se a desistência ou a recusa injustificada em assinar o Termo de Autorização de Uso ocorrer após a homologação do processo de seleção, o vencedor será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, cumulada com a inabilitação para participar de certames e exploração de espaços públicos municipais pelo prazo de 2 (dois) anos.

12. Das disposições finais

12.1. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção.

12.2. Ficará cada proponente vencedor credenciado para o fornecimento de lanches destinados aos profissionais em serviço durante o evento, sendo a liberação dos lanches realizada exclusivamente mediante a apresentação do vale-autorizativo emitido pelo Município.

12.2.1. O fornecimento dos lanches descritos no item anterior será ressarcido pelo Município ao credenciado, mediante a emissão de Nota Fiscal correspondente e a entrega dos respectivos vales recolhidos, sendo que todos os encargos tributários e operacionais são de responsabilidade do credenciado.

12.2.2. O valor dos impostos incidentes sobre a emissão de cada nota fiscal está em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime tributário aplicável a cada tipo de contribuinte, seja pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI) ou demais pessoas jurídicas.

12.3. Haverá no dia 09/08/2026 o evento Queima do Alho, na qual serão vendidos por comitivas alimentação das comitivas, em prol da Fundação Hospitalar Santo Antônio.

12.4. Maiores esclarecimentos serão prestados pela Secretaria de Cultura, situada na Alameda João Batista Marques, nº 15, Sagrada Família, Jaboticatubas/MG, ou pelo telefone **(31)2010-7220; (31)2010-7224; (31)2010-7221**

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Jaboticatubas/MG, 06 de julho de 2026.



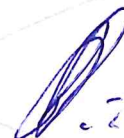
RACLY ARAÚJO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO Especificação de comercialização em cada espaço de acordo com as letras	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA (R\$)
1.	01	Unid	Barraca "A" – Choperia (8mx4m) - Venda exclusiva de chopp. - Incluso as tendas da barraca. - A barraca terá disponível 05 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 6.800,00
2.	01	Unid	Barraca "B" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m que poderá ser utilizada como estoque - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - Inclusa tenda da barraca - A barraca terá disponível 05 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 5.200,00
3.	01	Unid	Barraca "C" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m que poderá ser utilizada como estoque - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - Inclusa tenda da barraca - A barraca terá disponível 05 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 5.200,00




4.	01	Unid	Barraca "D" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m que poderá ser utilizada como estoque - Venda de bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - Inclusa tenda da barraca - A barraca terá disponível 04 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 4.500,00
5.	01	Unid	Barraca "E" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m que poderá ser utilizada como estoque - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - Inclusa tenda da barraca - A barraca terá disponível 05 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 5.200,00
6.	01	Unid	Barraca "F" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m que poderá ser utilizada como estoque - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - Inclusa tenda da barraca - A barraca terá disponível 05 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 5.200,00
7.	01	Unid	Barraca "G" - Barraca em Alvenaria medindo 6,60m x 5,60m que poderá ser utilizada como estoque - Venda de bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - Incluso tenda da barraca - A barraca terá disponível 04 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 4.500,00



8.	01	Unid	Barraca "H"- Restaurante – (alvenaria) - Venda de alimentos e bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - A barraca terá disponível 10 credenciais de acesso ao parque. - Montagem dos balcões da barraca incluso	R\$ 8.000,00
9.	01	Unid	Barraca "I". - Venda exclusiva de destilados e drinks - A barraca terá disponível 06 credenciais de acesso ao parque. - A montagem e desmontagem da barraca de responsabilidade do proponente, devendo atender ser de lonas antichamas brancas e está em conformidade com a estética do evento.	R\$ 7.000,00
10.	01	Unid	Barraca "J" - Venda exclusiva de destilados e drinks - A barraca terá disponível 05 credenciais de acesso ao parque. - A montagem e desmontagem da barraca de responsabilidade do proponente	R\$ 7.000,00
11.	01	Unid.	Caixa Térmica "k" - Venda exclusiva de bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - Terá disponível 02 credenciais de acesso ao parque. - Caixas Térmicas de responsabilidade do proponente.	R\$ 3.000,00
12.	01	Unid.	Caixa Térmica "L" - Venda exclusiva de bebidas, exceto destilados, drinks e chopp - Terá disponível 02 credenciais de acesso ao parque. - Caixas Térmicas de responsabilidade do proponente.	R\$ 3.000,00



13.	01	Unid.	Carrinho (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Carrinho com venda exclusiva de pipoca, batata chips, amendoim, coco caramelizado - Terá disponível 02 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 500,00
14.	01	Unid.	Carrinho - Carrinho com venda exclusiva de cachorro quente - Terá disponível 02 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 500,00
15.	01	Unid.	Copos Personalizados (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Espaço destinado exclusivamente à comercialização de copos personalizados no interior do evento, com dimensões máximas permitidas de 2,00m x 1,00m (dois metros de comprimento por um metro de largura). - Terá disponível 02 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 800,00
16.	01	Unid.	Trailer / Espaço Country (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Espaço destinado exclusivamente à comercialização de produtos e artigos do gênero <i>country</i> , sendo terminantemente proibida a venda, distribuição ou consumo de quaisquer tipos de alimentos e bebidas nesta área, com dimensões máximas permitidas de 3,00m x 2,00m (três metros de comprimento por dois metros de largura). - Terá disponível 02 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 800,00
17.	01	Unid.	Touro Mecânico (AMPLA CONCORRÊNCIA) - Brinquedo Touro Mecânico - Terá disponível 02 credenciais de acesso ao parque.	R\$ 500,00




**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezadas Senhoras,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de área/barraca, durante a 42ª Expô Jabó.

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	PREÇO OFERTADO

O valor de nossa proposta é R\$.....
(.....)
.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para _____ esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____. (Se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....
**REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF**



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de **JABOTICATUBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.715.417/0001-04**, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Racly Araújo Andrade**, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção nº. 008/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca _____, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante a 42º Expô Jabó 2026, a ser realizado no parque de exposição Álvaro Teixeira de Jaboticatubas, nos dias 06,07,08 e 09 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/08/2026.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.



CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. O município fornecerá a estrutura das barracas conforme as localizações constantes no croqui e de acordo com os tamanhos determinados no edital, seguindo todas as normas segurança. Com exceção da caixa térmica com guarda sol que deverá ser por conta do proponente.

6.2. O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.3. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.4. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1. Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

7.4. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7. Obedecer ao horário de funcionamento das barracas estipulado no Alvará do Evento.

7.7.1 A venda de alimentos e/ou bebidas será permitida somente até 03 horas, sendo que às 03 horas e 15 minutos as barracas deverão estar totalmente fechadas.



7.8 – Apresentar ART das barracas quando solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

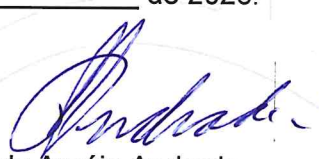
CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo de Autorização de Uso.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas, ____ de ____ de 2026.

AUTORIZADA


Racy Araújo Andrade
Prefeito de Jaboticatubas

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO IV

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – PARQUE DE EXPOSIÇÕES ÁLVARO TEIXEIRA DA COSTA

